



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 1332/2023

SÚMULA: altera o número de vagas do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social - 30 horas semanais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

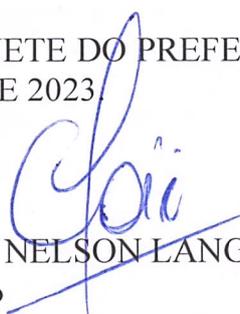
LEI

ART.1º Fica alterado o número de vagas de Cargo de Provimento Efetivo, constante do Anexo I da Lei nº 1113/2015 de 25/11/2015:

Cargo/ Grupo Ocupacional	Carga Horária	De	Para
Assistente Social / Profissional II	30h semanais	1	2

ART. 2º A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.


ELOIR NELSON LANGE
Prefeito